



Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 32, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima e revoga a Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018, e suas alterações realizadas pela Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023.

RAZÕES DO VETO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima e revoga a Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018, e suas alterações realizadas pela Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023.

O veto incide do artigo 33 ao artigo 38, tendo em vista que os dispositivos não se mostram compatíveis com as diretrizes de conveniência e oportunidade que orientam a atuação da Administração Pública, uma vez que não atendem, de forma adequada, ao interesse público que deve nortear a implementação das políticas governamentais.

Logo, entende-se que o veto parcial dos artigos visa resguardar a coerência da ação estatal e assegurar que a execução da norma se dê em consonância com as prioridades e o planejamento governamental.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, disponho pela **SANÇÃO PARCIAL** do Projeto de Lei nº 055/2026, ocasião em que faço recair **VETO PARCIAL** ao art. 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)
EDILSON DAMIÃO LIMA
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Governador do Estado de Roraima**, em 01/04/2026, às 22:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21863442** e o código CRC **AC11072D**.

18301.004305/2025.28

21864264v2